

Publicado no Diário Oficial de 18-



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI nº 747

Maceió, 29 de setembro de 1960.

Desapropria casas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desapropriada, por utilidade pública, o grupo de casas existentes no último trecho da Av. Silvestre Péricles, construídas no leito da citada artéria, com frente para o Largo do Paio da Pólvora, para o fim de conclusão dos trabalhos de pavimentação, ora em andamento.

Art. 2º - A despesa decorrente do presente projeto de lei correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 29 de setembro de 1960.

BRÁULIO DE FREITAS CAVALCANTI - PRESIDENTE

MIRONILDES PEIXOTO - 1º SECRETÁRIO

RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

CLÓDIO RODRIGUES - DIRETOR.